



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº. 08/91

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nºs. 03/88 e 04/88 ambas datadas em 08/12/88 e conforme Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, com vigência a partir de 1º/08/91.

R E S O L V E :

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cr\$. 237.902,23 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e dois cruzeiros e vinte e três centavos).

II- O subsídio fixo será de Cr\$. 71.370,67 (setenta e um mil, trezentos e setenta cruzeiros e sessenta e sete centavos).

III- A parte variável será paga a base de Cr\$. 18.503,51 (dezoito mil, quinhentos e três cruzeiros e cinquenta e um centavos), por sessão.

IV- A verba de representação do Presidente será de Cr\$ 79.300,74 (setenta e nove mil, trezentos cruzeiros e setenta e quatro centavos).

V- Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º. de agosto de 1991.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de agosto de 1991.


Germano Corona
Presidente



CS-5

QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1991

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 08/91

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nºs 03/88 e 04/88 ambas datadas em 08/12/88 e conforme Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, com vigência a partir de 1º/08/91.

R E S O L V E:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cr\$ 237.902,23 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e dois cruzeiros e vinte e três centavos).

II - O subsídio fixo será de Cr\$ 71.370,67 (setenta e um mil, trezentos e setenta cruzeiros e sessenta e sete centavos).

III - A parte variável será paga a base de Cr\$ 18.503,51 (dezoito mil, quinhentos e três cruzeiros e cinquenta e um centavos), por sessão.

IV - A verba de representação do presidente será de Cr\$ 79.300,74 (setenta e nove mil, trezentos cruzeiros e setenta e quatro centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de agosto de 1991.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de agosto de 1991.

(a) Germano Corona
Presidente